

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO: 060/2019

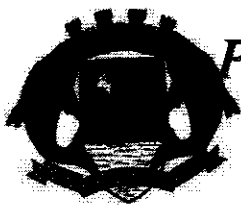
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

OBJETO: É objeto do presente edital a aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Rodoviários.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 17/05/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 03/06/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 17 de Maio de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

JOB REZENDE NETO

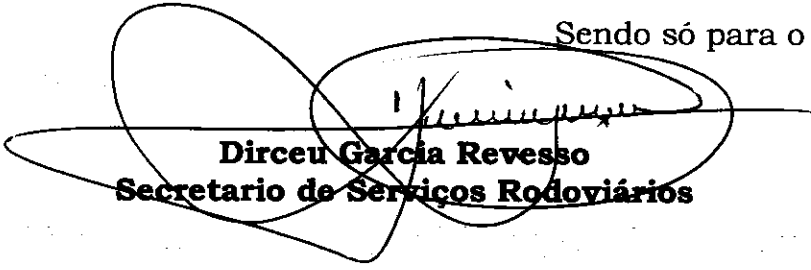
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do município de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.


Dirceu Garcia Revesso
Secretario de Serviços Rodoviários



OCHI & VITORIO LTDA
CNPJ: 79.434.320/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL
83303331-04
AV. AMERICA, 3060 ZONA ARMAZEM CEP: 87.207-004
FONE: (44) 3629 - 2212

003

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

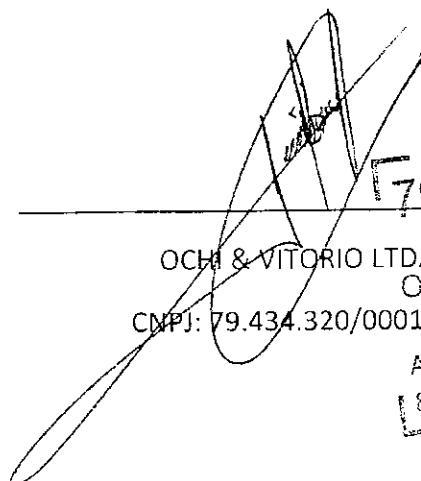
ENDEREÇO: PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, ALTO PARAISO - PR

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01 TONELADA	CASCALHO ENTREGUE NO DEPOSITO MUNICIPAL	49,00	49,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 49,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 15/08/2019

CIANORTE, 15 DE MAIO DE 2019.


OCHI & VITORIO LTDA
CNPJ: 79.434.320/0001-04
OCHI & VITORIO LTDA - ME
AVENIDA AMERICA, 3060 - ZONA 01
87207-004 - CIANORTE - PR



J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
CNPJ: 17.955.368/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90633058-01 ESTRADA
BOA SORTE, LOTE 129-A, S/N GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL CEP
87212-899 CIANORTE - PARANÁ TEL. (44) 99987-
3954 / 99914-1001 E-MAIL:
cianortecascalho@bol.com.br

Cianorte 26/04/2019

PEDIDO DE ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ:

CNPJ: _____
SOLICITADO POR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

TELEPHONE: (44) 3664 - 1320

E-MAIL: administracao@altoparaíso.pr.gov.br

E-MAIL: administracao@altoparaíso.pr.gov.br
ENDEREÇO: AV. PEDRO AMOR DOS SANTOS, 900 ALTO PARAISO - PR.

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMORIM DUTRA

código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR U.	QTDE	VALOR TOTAL
1002	CASCALHO BRUTO CORTADO ENTREGUE NO DEPOSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR	T	R\$ 46,00	7.000	R\$ 322.000,00
				TOTAL	R\$ 322.000,00

APRESENTAMOS O ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO

- OBS: *A entrega ocorrerá em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento
*As condições meteorológicas poderão interferir diretamente no quantitativo a ser entregue, conforme solicitação
*Orçamento válido por 90 (noventa) dias
*Pagamento 28 (vinte e oito) dias após a execução do serviço

17.955.368/0001-06

J D BARRIM JUNIOR
CASCAHO - EIRELI - EPP

EST. BOA SORTE, LOTE. 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL

CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

José Daqui Barrin
 Fone: (44) 99987 - 3954

BIGAS & ALEXANDRE

CNPJ: 79.704.185/0001-75 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83300023-37

ENDEREÇO: AV. AMAZONAS Nº 1816, ZONA 07, CEP 87.209-062 – CIANORTE – PR

TELEFONE: (44) 3631 – 6722

ORÇAMENTO PARA VENDA DE PRODUTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

TELEFONE: (44) 3664 – 1320 / 3664 - 4046

REQUERENTE: DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEDRA TIPO CASCALHO	7.000	TONELADA	50,00	350.000,00
TOTAL					350.000,00

Apresentamos a proposta orçamentaria conforme a solicitação da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos para fornecimento de PEDRA TIPO CASCALHO para manutenção e conservação de estradas rurais do Município de Alto Paraíso – PR.

Condições:

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO OU SERVIÇO PRESTADO

VALIDADES DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) DIAS

MATERIAL ENTREGUE NO DEPOSITO DA PREFEITURA LOCALIZADO EM PERIMETRO URBANO.



Cianorte, 10 de Maio de 2019.

BIGAS & ALEXANDRE LTDA

CNPJ: 79.704.185/0001-75

79.704.185/0001-75

BIGAS & ALEXANDRE LTDA

 ALUNDA - COM. 1000
 87209-062 - CI - CANTO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

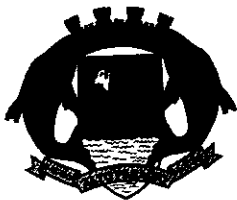
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).*

Alto Paraíso - PR, 17 de Maio de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 007

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

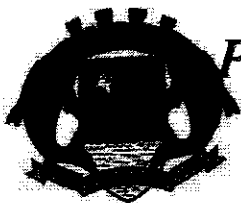
Objeto:	Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.
Valor Estimado – R\$:	322.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

Alto Paraíso - PR., 17 de maio de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo especificada:

- Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A, num valor aproximado de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme dotação reservada abaixo.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584.	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.

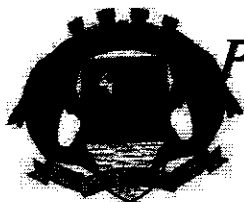
Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 17/05/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

O valor máximo da contratação será de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretario de de Serviços Rodoviários.

O Secretario ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Ainda, o secretário ressalta a importância de tal contratação conforme descrevo a seguir:

“Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do município de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.”

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para MPE's, EPP's e MEI's, e item com ampla concorrência para a participação de empresas em geral.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

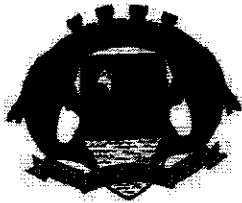
3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 011

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

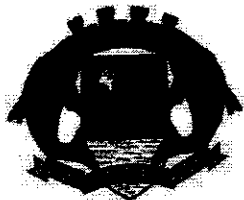
TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

012

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

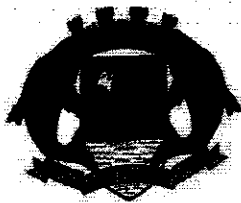
1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14h00min do dia 03 de Junho de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Sessões da Prefeitura Municipal, que será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Speranza, e a comissão de Equipe de Apoio composta pelos senhores: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marília Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Cavalcanti e Fabiano Luiz Zegatti, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Junho de 2019, publicada no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Junho de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

2 - DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIMENTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENTENDENDO-SE AS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 CONSIDERANDO O TETO DE 25% (Vinte e cinco POR CIENTO) PARA ME's, EPP's E JORNALISTAS COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NACIONAIS.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da requisição do município.

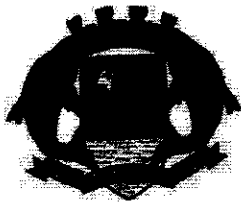
2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. O licitante deverá apresentar, além dos documentos com o edital, os seguintes documentos, em original, etc, necessários ao processo licitatório, sob pena de desclassificação por falta de documentação.

2.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

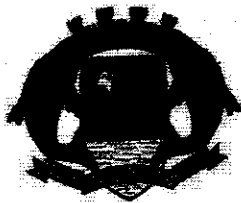
3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

015

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Do Credenciamento de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração emitida por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.** (sem modelo anexo) **declaração emitida apenas para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empresário Individual; e/ou**

b) **Declaração emitida e expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

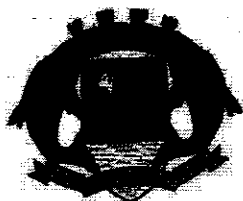
4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

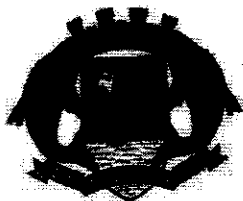
7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de Entrega:** Não superior a 05 (cinco) após a emissão de requisição de compra.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

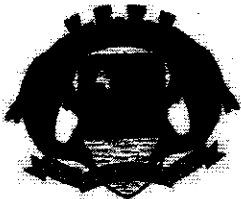
8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto e/ou execução do serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

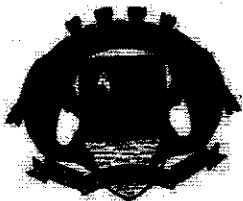
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei. -

a) Deverá ser apresentado, acompanhada do termo de abertura e encerramento devidamente registrado em órgão competente, ou;

b) Nos casos de demonstração gerada pelo sistema público de escrituração digital, SPED-ECD (Escrituração Contábil Digital), deverá estar acompanhada do recibo de entrega e do termo de abertura e encerramento.

c) Para o caso da licitante que constituiu empresa no ano corrente, pode ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e o representante legal da empresa, em substituição à DRE.

d) Declaração demonstrando o valor de faturamento bruto acumulado dos últimos 12 meses a contar do mês anterior da abertura da licitação, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e o representante legal da empresa.

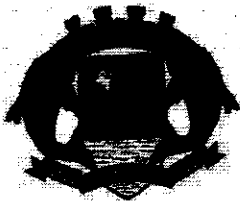
9.3.1. Qualificação Técnica

- Títulos Minerários de Exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

- Licença Ambiental de Operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

OBSERVAÇÃO: A empresa que estiver com a Certidão Ambiental de Operação Vencida, poderá apresentar junto o protocolo de renovação, desde que datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art. 18, parágrafo 4º da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

A qualquer momento o pregoeiro poderá efetuar diligências junto ao órgão emissor a fim de comprovar a validade do referido protocolo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

020

- Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.

- Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

- a) O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado não pode ser fornecido por Pessoal Física.

Observação 1: Conforme legislação: código de Minas (decreto – lei 227/1967) e seu Regulamento (Decreto 62.934/1968).

Observação 2: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos.

9.3.2. Documentos Complementares

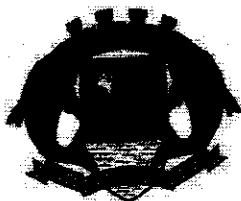
- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.



9.4.2. O presente edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014 com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para MPE'S, EPP'S e MEI'S, e item com ampla concorrência para a participação de empresas em geral.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

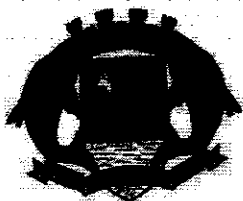
9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

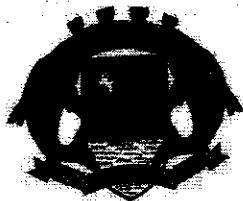
10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

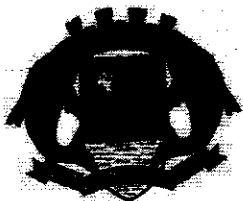
10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

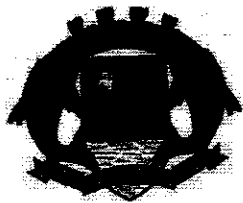
10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.



11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

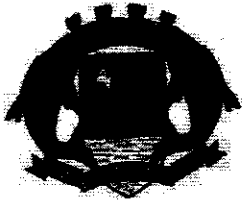
12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:



a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

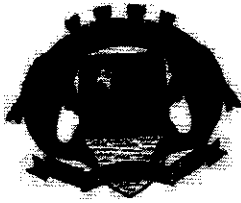
14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

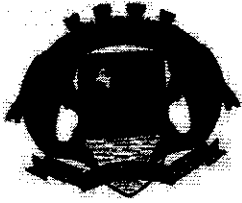
16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

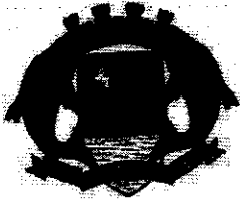
18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 17 de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PE EITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 060/2019
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2019
 ANEXO I-A - PROPOSTA
 CASCALHO

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Máx. Unit.	Vir. Unit.	Vir. Total	Marca
1	PEDRA TIPO CASCALHO	1.750	Ton.	R\$ 46,00			
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP							
2	PEDRA TIPO CASCALHO	5.250	Ton.	R\$ 46,00			
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA PRINCIPAL.							

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta

Garantia:

Local e Data:

Assinatura c/ carimbo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 060/2019, edital de licitação nº 039/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

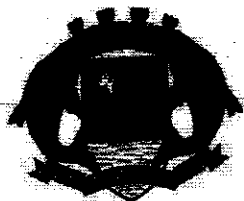
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 05 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vlr. Máx. Unit.	Marca
1	Cascalho	1.750	Ton.	46,00	1835
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP					
2	Cascalho	5.250	Ton.	46,00	1835
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de					



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. **COTA PRINCIPAL**

1. OBJETO: **“Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.”.**

2. JUSTIFICATIVA:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do município de Alto Paraíso. Informamos ainda que este material acima mencionado esta descrito em anexo, onde esta aquisição será efetuada com recursos próprios municipal, conforme dotação orçamentária descrita pelo contador. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) sendo anexado a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

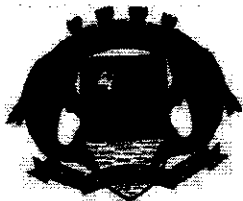
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra.

4.2. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

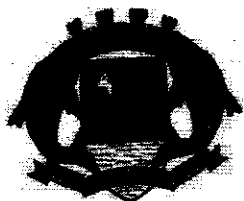
6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

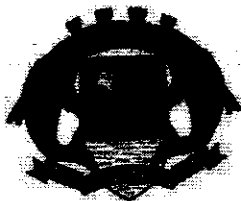
8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

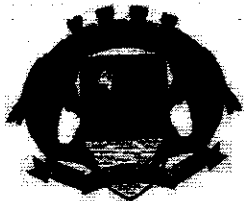
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

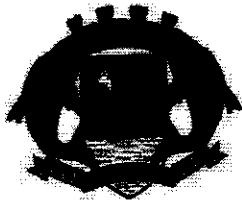
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

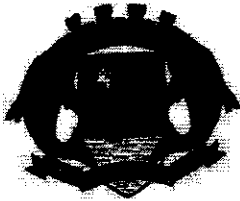
(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II: DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG n°. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

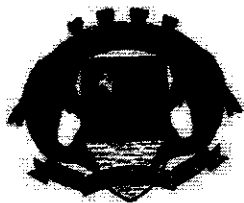
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na

_____, CGC. N°

_____, representada pelo(a) Sr.

(a) _____ portador(a) do RG

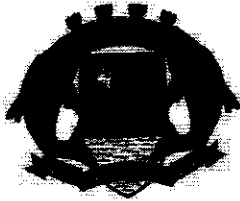
n°. _____ SSP/_____ e CPF. n°.

_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Representar este documento PARA de qualquer dos envelopes

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

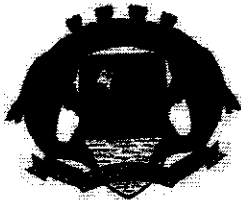
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

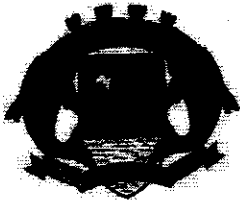
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Paraíso, ____ de ____ de 20xx.

A _____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____
_____ /20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária** _____
Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição** _____

Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor** _____

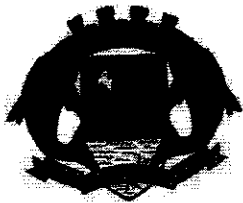
CPF: ____/____/____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ **Fone** _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG
Anexo IX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019 Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

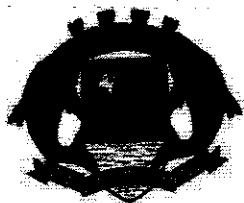
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

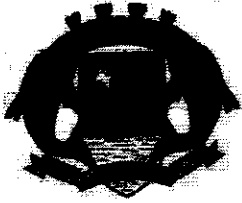
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

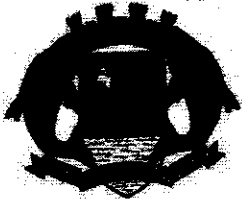
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

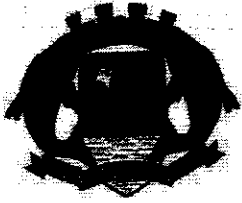
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

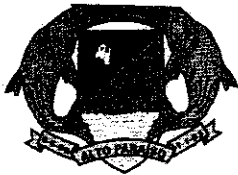
13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

[illegible]



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 039/2019

Processo Administrativo n° 060/2019

Objeto: “Aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 039/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

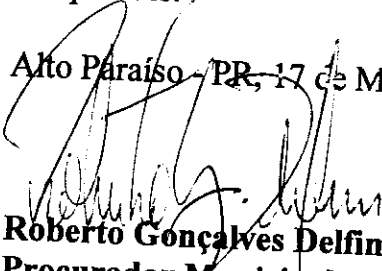
regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.586.180-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1995

NOME
JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

FILIAÇÃO
**JOSE DAURI BARRIM
APARECIDA LEDNARDE BARRIM**

NATURALIDADE CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO 16/02/1982

DOC ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE C.NASC 47362, LIVRO=A41, FOLHA=241V

CPF

CURITIBA - PR

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

057

[Fingerprint]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

Nº de Inscrição **029660719-31** Data do Nascimento 16/02/82

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/03/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LE
7586180-0 SESP PR

CPF 029.660.719-31 DATA NASCIMENTO 16/02/1982

FILIAÇÃO
**JOSE DAURI BARRIM
APARECIDA LEONARDE BARRIM**

PERMISSÃO ☒ ACE ☐ CAT. HAB. ☒ AB

Nº REGISTRO 01237115265 VALIDADE 19/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 28/04/2000

[Photo]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1324606351

PROIBIDO PLASTIFICAR 1324606351

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CIANORTE, PR DATA EMISSÃO 20/06/2016

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

06262319986
PR911146420

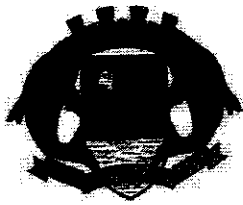
DETRAN - PR (PARANÁ)

baie

Q

[Signature]

8



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

Processo Administrativo nº 060/2019

Pregão Presencial nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

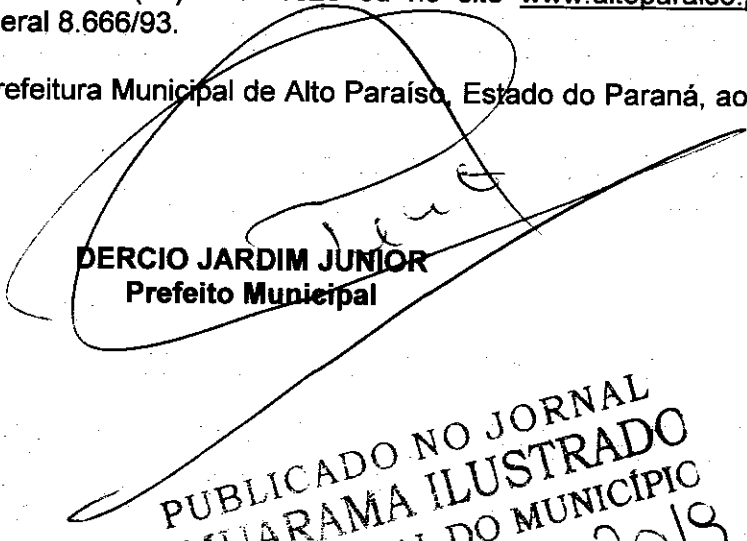
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 03/06/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 18 / 05 / 2019
Edição N.º 11561

Edição nº 11561
Umuarama Ilustrado

Publicações



MUNICÍPIO ESTADO DO

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DE ADOLESCENTE - ODDCA

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNÇÃO MA
1. SAÚDE			
10 Saúde			
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO			
301 Atenção Básica			
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
303 Suporte Profilático e Terapêutico			
304 Vigilância Sanitária			
305 Vigilância Epidemiológica			
2. EDUCAÇÃO			
12 Educação			
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO			
361 Ensino Fundamental			
365 Educação Infantil			
366 Educação de Jovens e Adultos			
367 Educação Especial			

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DE ADOLESCENTE - ODDCA

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNÇÃO MA
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA			
08 Assistência Social			
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO			
242 Assistência ao Portador de Deficiência			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA			
244 Assistência Comunitária			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 200/2019, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Lei nº 001/2019, que dispõe sobre a criação de uma Classe para o Ensino Fundamental, no âmbito da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e turmas de 3 (três) e 4 (quatro) anos de idade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Alto Paraíso, 17 de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal.
CEP 87.529-000
Fone: (41) 3664-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 200/2019, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Lei nº 002/2019, que dispõe sobre a criação de uma Classe para o Ensino Fundamental, no âmbito da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e turmas de 3 (três) e 4 (quatro) anos de idade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Alto Paraíso, 17 de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal.
CEP 87.529-000
Fone: (41) 3664-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 200/2019, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Lei nº 003/2019, que dispõe sobre a criação de uma Classe para o Ensino Fundamental, no âmbito da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e turmas de 3 (três) e 4 (quatro) anos de idade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Alto Paraíso, 17 de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal.
CEP 87.529-000
Fone: (41) 3664-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 200/2019, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Lei nº 004/2019, que dispõe sobre a criação de uma Classe para o Ensino Fundamental, no âmbito da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e turmas de 3 (três) e 4 (quatro) anos de idade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Alto Paraíso, 17 de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal.
CEP 87.529-000
Fone: (41) 3664-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 200/2019, resolveu o seguinte:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Lei nº 005/2019, que dispõe sobre a criação de uma Classe para o Ensino Fundamental, no âmbito da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e turmas de 3 (três) e 4 (quatro) anos de idade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Alto Paraíso, 17 de Maio de 2019.
LUIZ JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal.
CEP 87.529-000
Fone: (41) 3664-1320



TABELIONATO MORI

1º SERVIÇO NOTARIAL

Rua Ipiranga, nº 620, Centro, Cianorte/PR - CEP 87200-254

Fone/Fax (44) 3629-1337 e 3629-5832

e-mail: tabelionatomori@hotmail.com

TJPR-Mensageiro A225

058

ESTADO DO PARANÁ

CLARICE HISSAKO MORI

Tabeliã Designada

CARLOS EDUARDO MORI

Escrevente Juramentado Designado

Livro nº 172-P	Fls. 027/029	Cod. 003.
Esta procuração fica registrada no livro "Protocolo Geral" sob nº 608/13, desta serventia, nesta data.		



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI ME, COMO ADIANTE SE DECLARA.

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração que, aos trinta dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e treze (30/09/2.013), nesta cidade e comarca de Cianorte - Estado do Paraná, em cartório perante mim, escrevente juramentado da primeira tabeliã, que esta subscreve, compareceu como outorgante, **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à estrada Boa Sorte, lote nº 129-A, Gleba Ligeiro, zona rural, neste município e comarca de Cianorte - Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 17.955.368/0001-06, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ DAURI BARRIM JÚNIOR**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 7.586.180-0, expedida pela secretaria da Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 029.660.719-31, residente e domiciliado à rua Tiradentes, nº 558, zona 01, nesta cidade e Cianorte - Estado do Paraná; nos termos do seu INSTRUMENTO CONTITUTIVO, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, em sessão de 12-04-2.013 e último arquivamento de Ato Constitutivo (1ª e única alteração), arquivado na mesma Junta, sob nº 20133535860, em 25-06-2.013, de cujo contrato e alteração ficam arquivadas cópias nesta serventia, às fls. 106/109 do livro 11, de Arquivo de Contratos Sociais; e, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Paraná, nesta cidade, em 26/09/2.013, que fica arquivada nesta serventia, às fls. 036, do livro nº 04/AD (CN 11.2.1.2); identificado por mim e pela 1ª tabeliã, através dos documentos apresentados e citados em sua qualificação, do que dou fé. E, perante mim e a primeira tabeliã, pela empresa outorgante, representada na forma acima, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ DAURI BARRIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.392.434-1 do Paraná, inscrito no CPF sob nº 279.100.679-68, residente e domiciliado à rua Monte Castelo, nº 376, zona 02, nesta cidade; à quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para as seguintes finalidades: **1) GERIR E ADMINISTRAR A REFERENCIADA MICRO-EMPRESA**, podendo se apresentar como mandatário da mesma, negociar com fornecedores e clientes, bem como ajustar as vendas de seus produtos, pagar e receber, dar e aceitar quitações, assinar os respectivos contratos de compra e venda; Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de crédito; demitir e admitir empregados, assinar contratos, inclusive em carteira, ajustar suas cláusulas e condições, notificar, assinar notas fiscais, representá-la perante repartições públicas federais,

Daíse

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO MORI

CARTÓRIO

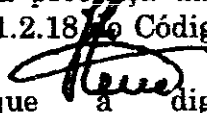
1º SERVIÇO NOTARIAL

1º Ofício, 220, Centro, Cianorte/PR - CEF 87200-254
 (44) 3629-1337 e 3629-5832
 Tabela Designada
 Carlos Eduardo Mori
 Escritura Juramentado Designado
 (0xx44) 3629-1337
 Tabela Designada
 TJP2-Mensagem A225

059

CARLOS EDUARDO MORI

Escritura Juramentado Designado

estaduais e municipais, inclusive perante coletorias estaduais e federais, prefeituras e aí, requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for, pagar impostos, embarcar a produção, assinar documentos para transporte; II) PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE AO BANCO BRADESCO S/A., BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, UNICRED, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICREDI UNIÃO-COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO, SICOOB METROPOLITANO-COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICRO EMPRESÁRIO E MICRO EMPREENDEDORES DA REGIÃO DE MARINGÁ; BANCO HSBC-BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO S/A E TAMBÉM PERANTE QUALQUER OUTRO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DESTES PAÍSES, PARA ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES, INCLUSIVE COM CARTÃO E SENHAS ELETRÔNICOS E PELA INTERNET, EM NOME DA MICRO-EMPRESA OUTORGANTE; podendo junto a qualquer destas instituições requisitar e retirar talões de cheques, senhas, cartões eletrônicos; emitir e endossar cheques; solicitar saldos, retirar extratos; endereçar e receber correspondências; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio, encerrar quando lhe convier quaisquer ou todas estas contas abertas; fazer aplicações financeiras de quaisquer espécies, promovendo resgates e reaplicações; contrair financiamentos/empréstimos de quaisquer naturezas, assinando todos os documentos e títulos creditícios; ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações, entrega franco de pagamento, protestos, descontos e o que mais for necessário; assinar notas promissórias ou outros títulos de créditos correspondentes aos contratos firmados, estabelecer cláusulas e condições; dar em caução duplicatas, notas promissórias e outros títulos de créditos; assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar, receber e dar quitação; III) PARA O FORO EM GERAL, com os poderes constantes da cláusula "AD-JUDICIA" e mais os especiais para transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber notificações, intimações, citações, dar e aceitar quitações, para contratação de advogados para defesa de direitos e interesses da aludida micro empresa; e, IV) PARA REVOGAÇÃO DE MANDATOS PÚBLICOS, podendo representá-la perante Tabelionatos e Cartórios de Registro de Documentos, para celebrar Escrituras Públicas de Revogação de Mandatos, outorgados pela micro-empresa e que não convém a manutenção de suas vigências, promover as notificações dos mandatários, prestar declarações, arrolar documentos; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte. E de como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias em conformidade com o capítulo 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da justiça deste Estado. Eu,  - CARLOS EDUARDO MORI - escrevente juramentado que a digitei. Eu  -

Rosa

sp

8



TABELIONATO MORI

1º SERVIÇO NOTARIAL

060
 Cianorte, nº 620, Centro, Cianorte/PR - CEP 87200-254
 Fone/Fax (44) 3629-1337 e 3629-5832
 e-mail: tabelionatomori@hotmail.com
 TJPR-Mensageiro A225

ESTADO DO PARANÁ

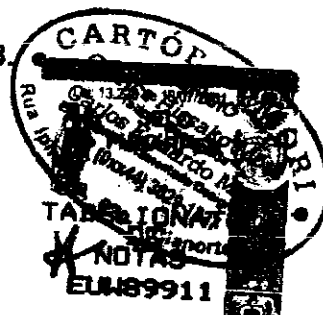
CARLOS EDUARDO MORI
 Escrevente Juramentado Designado

CLARICE HISSAKO MORI - 1ª tabeliã que a subscrevo e assino. Custas: 384,62 VRC ou R\$ 54,23. Cianorte-Pr., 30 de Setembro de 2.013. (a.) JOSÉ DAURI BARRIM JÚNIOR. Nada mais. Eu, *[assinatura]* - 1ª tabeliã que a fiz digitar, a conferi, dou fé, dato e assino em público e raso.

CIANORTE-PR., 30 DE SETEMBRO DE 2.013.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

CLARICE HISSAKO MORI - 1ª tabeliã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 03/06/19

[assinatura]
 ASSINATURA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332813864

NOME
JOSE DAURI BARRIN

DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1392434-1 SESP PR

CPF
279.100.679-68

DATA NASCIMENTO
21/08/1956

FILIAÇÃO
ABILIO MANOEL BARRIN
CUSTODIA FERRAZ BARRIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
01952858312

VALIDADE
17/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1975

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CIANORTE, PR

DATA EMISSÃO
19/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
81045591950
PR911440780

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332813864

3º TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira
Empregada Juremática

CARTÓRIO DE REGISTRO E 3º TABELIONATO
DE NOTAS

Av. Maranhão, 240 - Fone: (44) 3629-1749 - CEP 87.200-246 - Cianorte - PR

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original. Dou fé.

Cianorte

24 MAIO 2019

- () Mauro Gomes de Moraes (Tabelião)
() Antônio Guedes de Souza (Escritura Substituta)
() Greicielly Sampaio de Oliveira Santos (Empregada Juremática)



3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Juremática

Bia

8

8

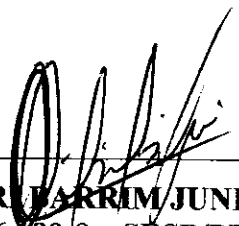
ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR, portador do RG nº. 7.586.180-0, SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável representante legal da proponente, J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI CNPJ/MF Nº 17.955.368/0001-06, representada pelo Sr. JOSE DAURI BARRIM, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SESP/PR
CPF: 029.660.719-31

17.955.368/0001-06
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR


Doria





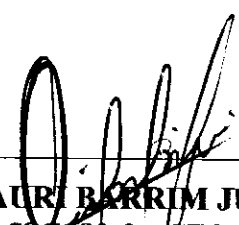
ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, com sede na ESTRADA BOA SORTE LOTE 129A, GLEBA LIGEIRO ZONA RURAL CIANORTE - PARANÁ, CNPJ/MF Nº 17.955.368/0001-06, representada pelo Sr. JOSE DAURI BARRIM JUNIOR, **CREDENCIA** o Sr. **JOSE DAURI BARRIN**, portador do RG nº. 1392434-1 SSP/PR e CPF/MF nº. 279.100.679-68, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte, 31 de Maio de 2019.


JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SESP/PR
CPF: 029.660.719-31

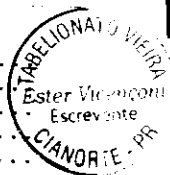
FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

CARTÓRIO VIEIRA
2º Serviço Notarial
Rua Uruguai, 111 - Centro - Cianorte - Paraná
Fone/Fax (41) 3519-1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[9LohWPV0]-JOSE DAURI BARRIM JUNIOR.....

Em testemunho  da verdade.
CIANORTE, 31 de Maio de 2019
003-ESTER VICENCONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
MaKx2 . 7YF8L . fo6tL - 3vYJN . XnuAp
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



17.955.368/0001-06
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEF 87 200-970 - CIANORTE - PR

João

AA

8



ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

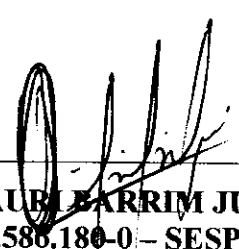
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 039/2019

A empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, inscrita no CNPJ / MF nº 17.955.368/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr JOSE DAURI BARRIM JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.586.180-0, emitida pela SSP/PR, E CPF nº 029.660.719-31. **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que *conhecemos, concordamos* e nos *submetemos* a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que *recebemos todos os documentos e informações* e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SESP/PR
CPF: 029.660.719-31


[17.955.368/0001-06]
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR


Rais



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - PR.

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

À Comissão de Licitações

Prezado Senhores;

MIGUEL MARCOS VIDOTTI, contador inscrito no **CRC/PR Nº 020163/O-9**, portador do **RG nº. 1.169.915 SSP/PR**, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**, CNPJ. 17.955.368/0001-06 possui enquadramento de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração

Cianorte, 31 de Maio de 2019.

17.955.368/0001-06

J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP

EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL

CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR

RG: 7.586.180-0 - SESP/PR

CPF: 029.660.719-31

MIGUEL MARCOS VIDOTTI

RG: 1.169.915 - SSP/PR

ESCRITÓRIO PARANÁ

MIGUEL MARCOS VIDOTTI

RUA ALVARES CABRAL, 329 - ZONA 1-FONE (44) 3629-1981

CPF. 197.193.459-34 - CRC-PR 20.163/O-9

CEP 87. 200-177 - CIANORTE - PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0005232-3	CNPJ 17.955.368/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/04/2013	Data de Início de Atividade 16/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ESTRADA BOA SORTE, LOTE, 129-A, S/N-GLEBA LIGEIRO, ZONA RURAL, CIANORTE, PR, 87.200-970			
Objeto Extração e Beneficiamento de Cascalho; Britamento de pedras e outros materiais para construção; Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas; Transporte Rodoviário de Cargas Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Locação de Meios de Transporte; Obras de Terraplanagem e Construção.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF JOSÉ DAURI BARRIM JÚNIOR 029.660.719-31		Administrador Sim	Início do Mandato 12/04/2013
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Observações: WELINGTON			

CIANORTE - PR, 21 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Maria Zélia Vieira
CRC-PR 036399/O-3
RG. 5.280.417-5 - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2019.

EMPRESA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI CNPJ 17.955.368/0001-06

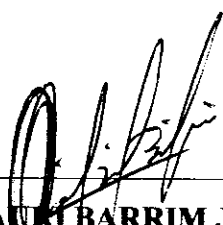
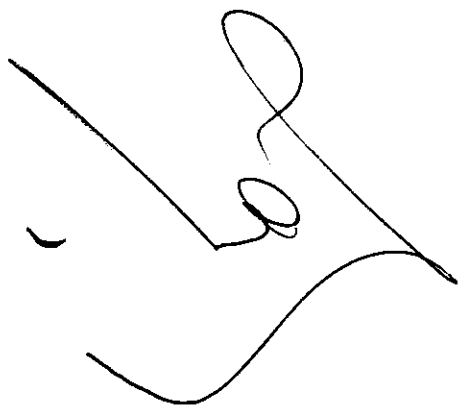
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

CARGO: PROPRIETARIO

RG: 7.586.180-0 SSP/PR

CPF: 029.660.719-31

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SESP/PR
CPF: 029.660.719-31

17.955.368/0001-06⁴
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR



Brie



J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI**CNPJ 17.955.368/0001-06****5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

068

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., titular da empresa de responsabilidade limitada sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, de 12/04/2013, e último arquivamento sob nº 20163087032, de 30/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para: **Extração e Beneficiamento de Cascalho; Britamento de pedras e outros materiais para construção; Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas; Transporte Rodoviário de Cargas Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Locação de Meios de Transporte; Obras de Terraplanagem e Construção.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de 5ª alteração do ato constitutivo da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 15 de Abril de 2018.

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 11:55 SOB Nº 20182170306.
PROTOCOLO: 182170306 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801703994. NIRE: 41600052323.
J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI – EPP**CNPJ 17.955.368/0001-06****4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., titular da empresa de responsabilidade limitada sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, de 12/04/2013, e último arquivamento sob nº 20155140957, de 11/08/2015, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para; Extração e Beneficiamento de Cascalho; Britamento de pedras e outros materiais para construção; Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho, terraplanagem e construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de 4ª alteração do ato constitutivo da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 18 de maio de 2016.

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 19:30 SOB Nº 20163087032.
PROTOCOLO: 163087032 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600555428. NIRE: 41600052323.
J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.amprapa.org.br

J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI ME**CNPJ 17.955.368/0001-06****3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., titular da empresa de responsabilidade limitada sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI ME**, com sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, de 12/04/2013, e último arquivamento sob nº 20134062736, de 30/07/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

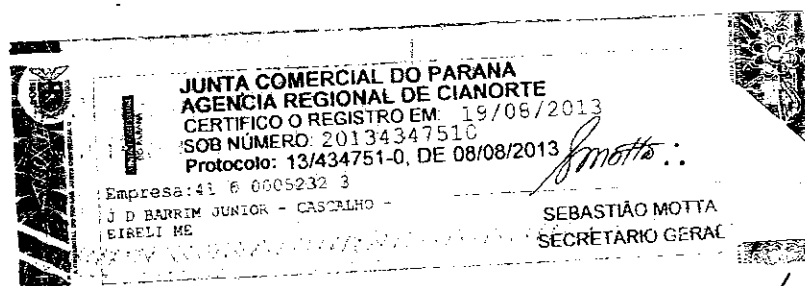
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para: **Extração e Beneficiamento de Cascalho; Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho, terraplanagem e construção.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de 3º alteração do ato constitutivo da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 07 de agosto de 2013.

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR



PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03 / 08 / 13

ASSINATURA

J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI ME

CNPJ 17.955.368/0001-06

2º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

071

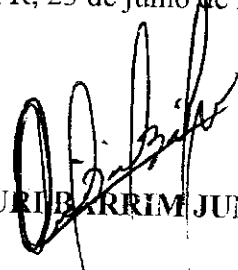
JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, Brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., titular da empresa de responsabilidade limitada sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI ME**, com sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, de 12/04/2013, e último arquivamento sob nº 20133535860, de 25/06/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo e posterior alteração mediante as seguintes cláusulas:

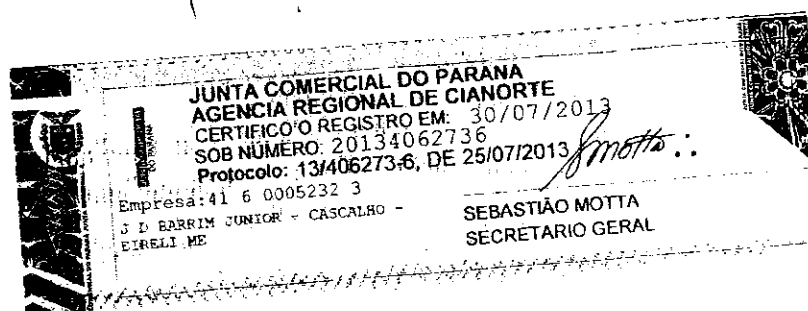
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para: Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho, terraplanagem e construção.

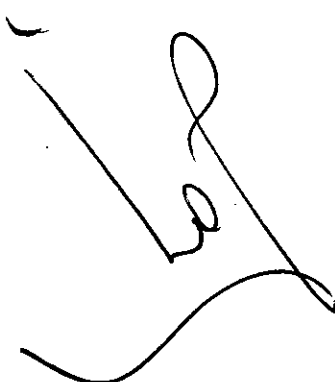
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo primitivo e posterior alteração que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de 2º alteração do ato constitutivo da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

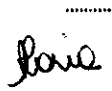
Cianorte-PR, 23 de julho de 2013.


JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03 / 06 / 19


ASSINATURA

J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI ME

CNPJ 17.955.368/0001-06

1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

072

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, Brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., titular da empresa de responsabilidade limitada sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI ME**, com sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600052323, de 12/04/2013, e último arquivamento sob nº 20132041472, de 12/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.955.368/0001-06, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa para: Extração e Beneficiamento de Cascalho; Aluguel de Maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho, terraplanagem e construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de 1º alteração do ato constitutivo da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 20 de junho de 2013.

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR. 03/06/13

ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013
SOB NÚMERO: 20133535860
Protocolo: 13/353586-0, DE 24/06/2013
Empresa: 41 6 0005232 3
J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO –
EIRELI ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

INSTRUMENTO DE CONSTITUTIVO

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, Brasileiro, natural de Cianorte-PR., casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido aos 16/02/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.586.180-0-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 029.660.719-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 558, Zona 01, CEP 87200-067, cidade de Cianorte-PR., por este instrumento constitui a EIRELI (Empresa de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP 87200-970, cidade de Cianorte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (Sessenta e sete mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, com 67.800 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Eireli será a Extração e Beneficiamento de Cascalho, e Aluguel de Maquinários para Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli se constitui por prazo indeterminado e com início das atividades em **16 de Abril de 2013**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao titular **JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da (EIRELI).

PARÁGRAFO 1º : Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da (EIRELI), devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 03/06/19
ASSINATURA

INSTRUMENTO DE CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO 2º : Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19
ASSINATURA

J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI

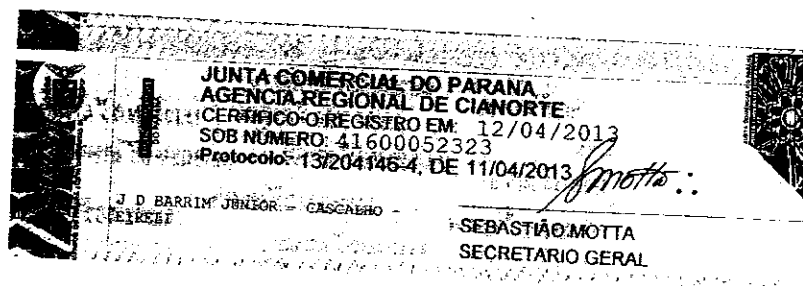
075

INSTRUMENTO DE CONSTITUTIVO

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de EIRELI Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-PR, 08 de Abril de 2013.

JOSÉ DAUR BARRIM JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/13

ASSINATURA

076

J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
ESTRADA BOA SORTE, LOTE 129-A, S/N GLEBA LIGEIRO- ZONA RURAL
CEP: 87212-899 CIANORTE - PARANÁ TEL.: (44) 99987-3954/ (44) 99914-1001
CNPJ: 17.955.368/0001-06 INSC. ESTADUAL: 90633058-01
CONTATO: JOSÉ DAURI BARRIM
E-MAIL: cianortecascalho@bof.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2019
ANEXO I-A - PROPOSTA
CASCALHO

Proponente: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - CNPJ 17.955.368/0001-06
Endereço: ESTRADA BOA SORTE LOTE 129A, GLEBA LIGEIRO, ZONA RURAL - CIANORTE - PARANÁ
Fone: (44) 99987 - 3954 (44) 99914 - 1001

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vlr.Máx. Unit.	Vlr. Unit.	Vlr.Total	Marca
1	PEDRA TIPO CASCALHO	1.750	Ton.	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 80.500,00	CRN-Mole
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP							
2	PEDRA TIPO CASCALHO	5.250	Ton.	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 241.500,00	CRN-Mole
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP							

Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do material

Prazo de Entrega: no máximo 03 dias após o recebimento da ordem de compras

Validade da Proposta: 60 dias

Cianorte, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR

RG: 7.508.804-8 - SSP/PR

CPF: 029.660.719-31

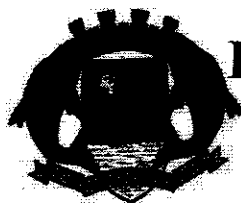
17.955.368/0001-06

J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP

EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL

CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

078



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

079

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 039119

MODALIDADE: pregão

PROPONENTE: I. D. Barreira Brasil

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	OK		
Contrato Social	OK		
Cartão CNPJ	OK		
CICAD	OK		
CND Federal	OK		
CND Estadual	OK		
CND Municipal	OK		
CND Fgts	OK		
Atestados de Clientes	OK		
Certidão de Concordata e Falência	OK		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK		
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	OK		
Deverá ser apresentado, acompanhada do termo de abertura e encerramento devidamente registrado em órgão competente,	OK		
Nos casos de demonstração gerada pelo sistema público de escrituração digital, SPED-ECD (Escrituração Contábil Digital), deverá estar acompanhada do recibo de entrega e do termo de abertura e encerramento	OK		
Para o caso da licitante que constituiu empresa no ano corrente, pode ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e o representante legal da empresa, em substituição à DRE.	OK		
Declaração demonstrando o valor de faturamento bruto acumulado dos últimos 12 meses a contar do mês anterior da abertura da licitação, devidamente assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e o representante legal da empresa.	OK		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 080

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física	OK		
Anexo V	OK		
Anexo VII	OK		
Anexo VIII	OK		
Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado	OK		
Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas	OK		
Titulos Minerários de Exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.	OK		
Licença Ambiental de Operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.	OK		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	OK	OK	
Prazo de Entrega	OK		
Validade da Proposta	OK		
Garantia	OK		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 03, 06, 2009

Assinatura do Membro Conferente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.586.180-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1995

NOME JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

FILIAÇÃO JOSE DAURI BARRIM APARECIDA LEONARDE BARRIM

NATURALIDADE CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO 16/02/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE C.NASC 47362, LIVRO=A41, FOLHA=241V

CPF CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Renato Souza Lobo* Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 081

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Jose Dauri Barrim Junior*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 0104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

Nº de Inscrição 029660719-31 Data de Nascimento 16/02/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/03/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSE DAURI BARRIM JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7586180-0 SESP PR

CPF 029.660.719-31 DATA NASCIMENTO 16/02/1982

FILIAÇÃO JOSE DAURI BARRIM APARECIDA LEONARDE BARRIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 01237115265 VALIDADE 18/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 28/04/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *Jose Dauri Barrim Junior*

LOCAL CIANORTE, PR DATA EMISSÃO 20/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR *João Carlos* 06262319986 PR911146420

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1324606351

PROIBIDO PLASTIFICAR 1324606351

João Carlos

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO - Flávio Vieira - Tabelião - Cianorte - PR
Esta fotocópia é reprodução fiel do
documento original

24 MAIO 2019

Ester Vicençonni - Escrevente**TABELIONATO VIEIRA**

2º OFÍCIO - Flávio Vieira - Tabelião - Cianorte - PR
Esta fotocópia é reprodução fiel do
documento original

24 MAIO 2019

Ester Vicençonni - Escrevente**TABELIONATO VIEIRA**

2º OFÍCIO - Flávio Vieira - Tabelião - Cianorte - PR
Esta fotocópia é reprodução fiel do
documento original

24 MAIO 2019

Ester Vicençonni - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.955.368/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/04/2013	
NOME EMPRESARIAL J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIANORTE CASCALHO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO EST BOA SORTE, LOTE		NÚMERO 129-A	COMPLEMENTO GLEBA LIGEIRO
CEP 87.200-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9914-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2019 às 13:55:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90633058-01

Inscrição CNPJ
17.955.368/0001-06

Início das Atividades
06/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Título do Estabelecimento CIANORTE CASCALHO
Endereço do Estabelecimento EST BOA SORTE LOTE 129A, SN, GL LIGEIRO - ZONA RURAL - CEP 87200-970
FONE: (44) 9914-1001
Município de Instalação CIANORTE - PR, DESDE 06/2013
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.660.719-31	JOSE DAURI BARRIM JUNIOR	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

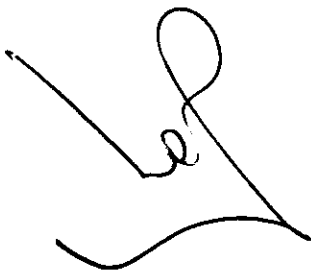


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90633058-01

Emitido Eletronicamente via Internet
24/05/2019 17:12:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MUNICIPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Divisão de Receitas Diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19
ASSINATURA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 13965

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
1691800

RAZÃO SOCIAL:

J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI -

NOME FANTASIA:

CIANORTE CASCALHO

CNPJ/CPF: 17.955.368/0001-06

ENDEREÇO: ...ESTRADA, 0 CEP.: 87200-000

BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO URBANA COMPLEMENTO: BOA SORTE LOTE 129-A

CNAE

810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho

4313400 - Obras de terraplenagem

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto p

7719599 - Locação de outros meios de transporte nã

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamento

4120400 - Construção de edifícios

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de e

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto p

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para

810099 - Extração e britamento de pedras e outros

Lei 2.749/06 - Art. 201: Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o solicitar

Lei 755/83 - Art. 65 § 1: Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Lei 755/83 - Art. 71: O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 20 (vinte) dias, as seguintes ocorrências: Alteração da razão social ou ramo de atividade; II Alteração na forma societária.

Decreto 156/83 - Art. 84: O contribuinte que encerrar as suas atividades fica obrigado a requerer a baixa da sua inscrição, na Divisão de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última operação.

SUJEITO A: FISCALIZAÇÃO, LIC. SANITÁRIA, CERT. VIST. DO CORPO DE BOMBEIROS

RESTRIÇÕES: -

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

-

ALVARA PROVISÓRIO ATE A DATA DO VENCIMENTO.

VALIDADE ATÉ: 27/06/2019

MUNICIPIO DE CIANORTE, 28 de março de 2019

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Certidão de Regularidade para o Exercício

Jolanir Geralda Belone
Secretária de Finanças

Rosângela Lima Marcato
Chefe de Divisão de Receitas Diversas

CIANORTE - CAPITAL DO VESTUÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI
CNPJ: 17.955.368/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:12 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **0D11.F0AF.4C0A.F5B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

087

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020009078-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.955.368/0001-06**

Nome: **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 8136

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JOSE DAURI BARRIM JUNIOR**, CPF/CNPJ n° 029.660.719-31, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI** -, CPF/CNPJ n° 17.955.368/0001-06, situado(a) na cidade de Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

B6C2D1F39BE00855A91DD7CD8131BBA3

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/06/2019

Cianorte - PR, 31-maio-2019

Jose

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17955368/0001-06
Razão Social: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Nome Fantasia: CIANORTE CASCALHO
Endereço: ESTR BOA SORTE 129-A GLEBA LIGEIRO / ZONA RURAL / CIANORTE / PR / 87200-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2019 a 29/06/2019

Certificação Número: 2019053104303737160265

Informação obtida em 31/05/2019, às 14:01:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.955.368/0001-06

Certidão nº: 173361182/2019

Expedição: 31/05/2019, às 13:58:41

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.955.368/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
TEREZA MIGUEL CASTILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

CNPJ 17.955.368/0001-06, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 20 de Maio de 2019, 12:14:42

Tereza Miguel Castilho
TEREZA MIGUEL CASTILHO

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**

COMARCA DE CIANORTE - PR

TITULAR

Luiz Henrique Códolo

Empregadas Juramentadas

Carolina Montóia Códolo

Tereza Miguel Castilho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19

[Assinatura]
ASSINATURA

Página 0001/0001

Documento emitido por processamento eletrônico.
Qualquer emenda ou rasura será indício de adulteração.

Loise

[Assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5

Página: 1

Contém este livro 64 páginas numeradas do No. 1 ao 64 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI

Ramo Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiament
o a

Endereço Estrada BOA SORTE LOTE 129A, 1

Complemento

Bairro ZONA RURAL

Município CIANORTE

Estado PR

Inscrição no CNPJ 17.955.368/0001-06

Inscrição Estadual..... 9063305801

Registro na junta..... 41600052323 Data registro: 12/04/2013

Inscrição Municipal.....



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CIANORTE

Termo de Autenticação 18/029277-3

O presente instrumento, por mim examinado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor, um livro diário de abertura e encerramento.

CIANORTE

25 ABR 2018

MARIA ZILIA VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CIANORTE, 01/01/2017

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
TITULAR
CPF: 029.660.719-31

MIGUEL MARCOS VIDOTTI
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02016309
CPF: 197.193.459-34

Reserva: A data de encerramento da empresa social é
31/12/2017.

Cianorte, 13 de Abril de 2018.

ESCRITÓRIO PARANÁ
MIGUEL MARCOS VIDOTTI
RUA ALVARES CABRAL, 329 - ZONA 1 FONE (41) 3629-1981
CPF. 197.193.459-34 - CRC-PR 20.163/0-9
CEP 87. 200-177 - CIANORTE - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 03/06/19

ASSINATURA

0036
0005

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 CNPJ: 17.955.368/0001-06
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Página: 0037
 Número Insc: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Valor	Descrição	2017 31/12/2017	2016 31.12.2016
22.666,73	ATIVO		
23.424,00	CIRCULANTE		
18.761,28	DISPONIBILIDADES	179.622,32	28.183,64
2.583,33	CAIXA GERAL	109.146,89	28.183,64
19.712,10	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	0,00
320,62	BANCOS CONTA APLICAÇÕES M/A	70.474,43	0,00
	CREDITOS	132.335,32	196.351,67
	CLIENTES	0,00	151.910,00
3.772,76	ADIANTAMENTOS	112.335,32	44.441,67
1.390,00	DEPÓSITOS A PRAZO FIXO	20.000,00	0,00
1.978,92	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.340,54	4.684,71
3.368,92	PRÊMIOS DE SEGUROS A VENCER	2.340,54	4.684,71
744.732,40	TOTAL CIRCULANTE	314.228,18	222.220,02
132.950,00	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
5.928,64	IMOBILIZADO	2.090.887,70	876.250,38
142.339,81	BENS MOVEIS	2.525.932,14	1.104.352,14
3.368,92	(-)DEPREC. ACUMULADAS	(435.044,44)	(228.101,76)
60.317,00	TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.090.887,70	876.250,38
7.290,12	TOTAL ATIVO	2.485.185,88	1.105.470,40

5,7
6.614,94
130,00
92,08
320.479,01
206.942,68
31.279,86
16.280,71
8.932,75
180,00
38.328,00
2.400,30
127,28
740,00
42.112,98
2.273,00
6.623,47
677,78
32.212,13
7.614,43
3.827,54
223,69
98,67
3.562,06
18
76.801,74
31,00
2.373,49
688,26
812.411,21
5.805.534,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 03.06.19
 ASSINATURA

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 CNPJ: 17.955.368/0001-06
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Página: 0038
 Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
PASSIVO		
CIRCULANTE	428.468,86	94.169,23
OBRIGAÇÕES	276.765,26	80.181,72
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	124.515,48	0,00
FORNECEDORES	6.839,66	4.037,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.239,97	642,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	18.873,64	8.098,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	234,85	1.209,62
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	<u>428.468,86</u>	<u>94.169,23</u>
TOTAL CIRCULANTE		
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	756.642,16	133.637,54
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	756.642,16	133.637,54
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	<u>756.642,16</u>	<u>133.637,54</u>
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.800,00	67.800,00
CAPITAL REGISTRADO	67.800,00	67.800,00
CAPITAL SOCIAL	1.152.274,86	809.863,63
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.152.274,86	809.863,63
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	<u>1.220.074,86</u>	<u>877.663,63</u>
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL PASSIVO	2.405.185,88	1.105.470,40

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.405.185,88 (dois milhões quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 029.660.999-31

MICHEL MARCOS VIDOTTI
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02016309
 CPF: 197.193.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 03/06/19

ASSINATURA

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
CNPJ: 17.955.368/0001-06

Página: 0039
Número: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
VENDAS DE MERCADORIAS	1.744.732,40		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	132.950,00	1.877.682,40	1.877.682,40
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS			
IMPOSTOS S/VENDAS	(148.268,45)	(148.268,45)	(148.268,45)
RECEITA LÍQUIDA			1.729.413,95
CUSTO DAS VENDAS			
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(3.368,92)	(3.368,92)	(3.368,92)
LUCRO BRUTO			1.726.045,03
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS VENDAS			
DESPESAS COM PESSOAL	(79.884,61)		
DESPESAS COM ENTREGA	(320.479,01)		
Ocupação	(238.222,54)		
UTILIDADES E SERVIÇOS	(16.280,71)		
DESPESAS GERAIS	(9.112,75)	(663.979,62)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	(38.328,00)		
UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.400,00)		
DESPESAS GERAIS	(52.554,51)		
DESPESAS TRIBUTARIAS/SOCIAIS	(47.853,70)	(141.136,21)	
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS			
DESPESAS FINANCEIRAS	(79.206,23)		
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	688,26	(78.517,97)	(883.633,80)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			842.411,23
RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL E IMP. RENDA			842.411,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			842.411,23

JOSE DAURIM BARRIM JUNIOR
TITULAR
CPF: 029.660.339-31

MIGUEL MARCOS VIEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PRO2016309
CPF: 197.193.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/18
ASSINATURA

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 CNPJ: 17.955.368/0001-06
 Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Página: 0040
 Número Livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	809.863,63
Ajustes Credores de Períodos base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	842.411,23
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.652.274,86
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(500.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(500.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.152.274,86

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 029.660.155-31

MARCEL MARCOS VIDOTTI
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02016309
 CPF: 197.193.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR. 03/06/19

ASSINATURA

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO ETRELI
 CNPJ: 17.955.368/0001-06
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Página: 0044
 Número Livro: 0005

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	842.411,23
Depreciação e amortização	206.942,68
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.049.353,91
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	66.360,52
Aumento (Redução) em fornecedores	124.515,48
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	13.174,71
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	25,90
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.253.430,52
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.253.430,52
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(1.421.580,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.421.580,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(500.000,00)
Empréstimos tomados	819.588,16
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	319.588,16

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

151.438,68
 28.183,61
 179.622,32

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
 TITULAR
 CPF: 029.600.29-31

MIGUEL MARCOS VIDOTTI
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PR sob o No. PRO2016309
 CPF: 197.193.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 03/06/19

ASSINATURA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5

Página: 64

Contém este livro 64 páginas numeradas do No. 1 ao 64 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI

Ramo Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiament
o a

Endereço Estrada BOA SORTE LOTE 129A, 1

Complemento

Bairro ZONA RURAL

Município CIANORTE

Estado PR

Inscrição no CNPJ 17.955.368/0001-06

Inscrição Estadual..... 9063305801

Registro na junta..... 41600052323 Data registro: 12/04/2013

Inscrição Municipal.....

CIANORTE, 31/12/2017

JOSE DAURI BARRIM JUNIOR
TITULAR
CPF: 029.660.719-31

MIGUEL MARCOS VIDOTTI
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02016309
CPF: 197.193.459-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19

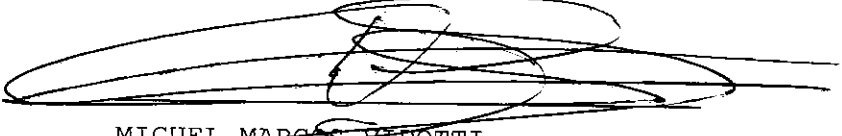
ASSINATURA

Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Endereço: Estrada BOA SORTE LOTE 129A, 1
Cidade: CIANORTE CEP.: 87200-970
CNPJ: 17.955.368/0001-06
Insc.Est.: 9063305801

099

Período: 01/06/2018 a 31/05/2019

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Junho	2018	119.696,02	0,00	0,00	119.696,02
Julho	2018	147.654,51	0,00	0,00	147.654,51
Agosto	2018	99.098,12	1.300,00	0,00	100.398,12
Setembro	2018	75.750,00	51.138,40	0,00	126.888,40
Outubro	2018	123.534,10	34.531,00	0,00	158.065,10
Novembro	2018	100.321,30	9.226,00	0,00	109.547,30
Dezembro	2018	189.559,60	26.360,00	0,00	215.919,60
Janeiro	2019	13.848,00	0,00	0,00	13.848,00
Fevereiro	2019	308.634,94	0,00	0,00	308.634,94
Março	2019	222.219,52	0,00	0,00	222.219,52
Abril	2019	184.560,23	5.403,80	0,00	189.964,03
Mai	2019	310.897,69	0,00	0,00	310.897,69
Totais		1.895.774,03	127.959,20	0,00	2.023.733,23


MIGUEL MARCOS VIDOTTI

Registro no C.R.C.: PR02016309

C.P.F.: 197.193.459-34

ESCRITÓRIO PARANÁ
MIGUEL MARCOS VIDOTTI

RUA ALVARES CABRAL, 329 - ZONA 1 FONE (41) 3629-1981

CPF. 197.193.459-34 - CRC-PR 20.163/0-9

CEP 87.200-177 - CIANORTE - PARANÁ


17.955.368/0001-06J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPPEST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL

CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR



Departamento Nacional de Produção Mineral

Ministério de Minas e Energia

SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA N.º 53/2017/DNPM/PR

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado de Paraná, no uso da competência delegada pelo título VII, Artigo 342 da Portaria do Diretor geral do DNPM nº 155, de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016 e, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, combinada com a Portaria do Diretor Geral nº 155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17 de Maio de 2016, **AUTORIZA** o Registro da Licença 01/2015, expedida pela Prefeitura Municipal de Cianorte, no Estado do Paraná, em nome de **J.D. BARRIM JÚNIOR CASCALHO EIRELLI**, inscrita(a) no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ MF) sob o nº 17.955.368/0001-06, com endereço na Rua Divina Providência, 902 Santa Quitéria, Curitiba, no Estado do Paraná, para extrair **CASCALHO**, na área descrita nesse memorial.

Área (ha)	48,10	Latitude	23°40'27" S
Coordenadas UTM	18	Longitude máxima (m)	0
Localização (planilha anexa)	187494 - 1875	Coordenada mínima de latitude (m)	23°40'39" S
Requisição de outorga (anexo 02)	Requisição de outorga incidente sobre o terreno, com área de 48,10 (ha)	Coordenada máxima de longitude (m)	0
Área em hectares de outorga	48,10 (ha)	Coordenada mínima de longitude (m)	0

Latitude	Longitude
23°40'27" S	48°10'00" W
23°40'28" S	48°10'00" W
23°40'29" S	48°10'00" W
23°40'30" S	48°10'00" W
23°40'31" S	48°10'00" W
23°40'32" S	48°10'00" W
23°40'33" S	48°10'00" W
23°40'34" S	48°10'00" W
23°40'35" S	48°10'00" W
23°40'36" S	48°10'00" W
23°40'37" S	48°10'00" W
23°40'38" S	48°10'00" W
23°40'39" S	48°10'00" W
23°40'40" S	48°10'00" W
23°40'41" S	48°10'00" W
23°40'42" S	48°10'00" W
23°40'43" S	48°10'00" W
23°40'44" S	48°10'00" W
23°40'45" S	48°10'00" W
23°40'46" S	48°10'00" W
23°40'47" S	48°10'00" W
23°40'48" S	48°10'00" W
23°40'49" S	48°10'00" W
23°40'50" S	48°10'00" W
23°40'51" S	48°10'00" W
23°40'52" S	48°10'00" W
23°40'53" S	48°10'00" W
23°40'54" S	48°10'00" W
23°40'55" S	48°10'00" W
23°40'56" S	48°10'00" W
23°40'57" S	48°10'00" W
23°40'58" S	48°10'00" W
23°40'59" S	48°10'00" W
23°41'00" S	48°10'00" W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 03/06/19

ASSINATURA

Barrim

8

14

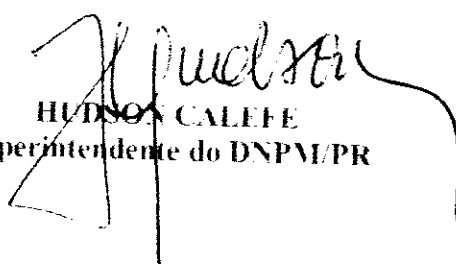
15.026/2015	15.026/2015
15.026/2015	15.026/2015
15.026/2015	15.026/2015
15.026/2015	15.026/2015
15.026/2015	15.026/2015

Com o prazo até **14 de Abril de 2020**, no local denominado Gleba Ligeiro, em sua propriedade, conforme matrícula nº 15.026 do CRI de Cianorte, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Este título minerário não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

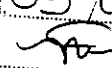
Ref. DNPM nº 826.234/2015

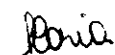
Curitiba, 6 de dezembro de 2017


HUDSON CALEFE
 Superintendente do DNPM/PR

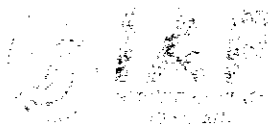
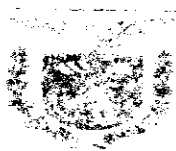
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 Departamento Nacional da Produção Mineral
 Transcrito no Livro nº 107, sob o
 Nº de ordem 53 as fls. 159.

PUBLICAÇÃO DO U	
De	15.026/2015
Relação Nº	15.026/2015
Vencimento	15.026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 03/06/19

 ASSINATURA







Alto Paraíso, 03 de Junho de 2019.

Às 14h30min.

Assunto: Edital nº 001/2019.

Para o Edital nº 001/2019.

Ex. Sr. Prefeito Municipal

Ex. Sr. Secretário Municipal

Senhores, venho por meio desta, informar que o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso em 28 de maio de 2019, referente ao processo de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, encontra-se em fase de análise e julgamento.

Conforme o Edital, a licitação foi realizada em 28 de maio de 2019, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com a presença de 05 (cinco) licitantes, sendo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Assim, informo que a licitação foi julgada válida e o vencedor foi a empresa L&L Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.088.888/0001-00, com o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/06/19

ASSINATURA

Antonio Carlos Cunhaheiro Moreto
RG 4618 618-5 SSP/PR
Insc. Regional IAP Cianorte



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72147/2019

Validade: 27/11/2019

Razão Social: J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

CNPJ: 17955368000106

Num. Registro: 68944

Registrada desde : 22/04/2019

Capital Social: R\$ 67.800,00

Endereço: ESTRADA BOA SORTE LOTE 129A, S/N GLEBA LIGEIRO AREA RURAL DE
CIANORTE

Município/Estado: CIANORTE-PR

CEP: 87212899

Objetivo Social:

Extração e beneficiamento de cascalho; britamento de pedras e outros materiais para construção; aluguel de maquinários para retirada e carregamento de jazido de cascalho; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; locação de meios de transporte; obras de terraplanagem e construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MORGAN JOHN WATKINS

Carteira: SP-5060018073/D

Data de Expedição: 08/09/1993

Desde: 22/04/2019 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 163979 Data do Visto: 22/08/2017

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

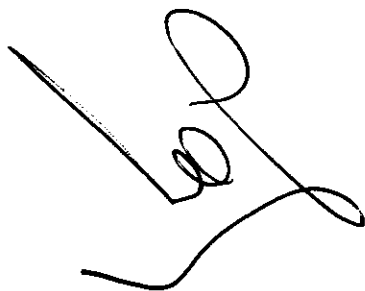
Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206626/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/05/2019 09:05:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72151/2019**

Validade: 27/11/2019

Nome Civil: MORGAN JOHN WATKINS

Carteira - CREA-SP Nº : SP-5060018073/D

Registro Nacional : 2605528758

Registrado(a) desde : 08/09/1993

Filiação : JOHN MORGAN WATKINS

THELMA INGLIS WATKINS

Data de Nascimento : 27/04/1964

Carteira de Identidade : W638856-T

Naturalidade : CIDADE NAO CADASTRADA/XX

Visto Nº : 163979

Dt. Expedição Visto : 22/08/2017

CPF : 78092906734

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ESCOLA POLITECNICA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Data da Colação de Grau : 21/08/1992

Diplomação : 21/08/1992

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68944 - J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

Desde: 22/04/2019 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

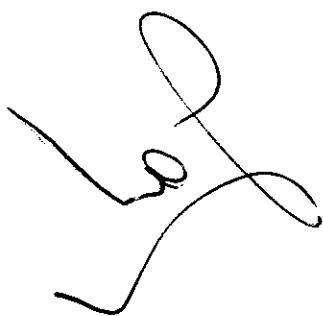
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206638/2019.

Emitida via Internet em 31/05/2019 09:08:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower-left quadrant of the page.A small, stylized handwritten signature or mark in black ink, located at the bottom left of the page.A small, stylized handwritten signature or mark in black ink, located at the bottom center of the page.A small, stylized handwritten signature or mark in black ink, located at the bottom right of the page.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO
PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Avenida Rio Branco, nº 1.350

Fone: (44) 3631-6461– E-mail: compras.patio@cianorte.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a **empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.955.368/0001-06**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com **inscrição Estadual sob o Nº 90633058-01**, estabelecida na, ESTRADA BOA SORTE S/N, LOTE 129A, GLEBA LIGEIRO, BAIRRO ZONA RURAL, na Cidade e Comarca de Cianorte – Paraná, CEP: 87200-970, o mesmo realizou o fornecimento de **pedra tipo cascalho** bruto cortado e carregado no local, no período de **Setembro de 2018 a Março de 2019**, de acordo com a Licitação Pregão Presencial Nº 159/2018. De forma satisfatória atendendo todos os requisitos exigidos no edital licitatório, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercialmente ou tecnicamente o fornecimento e cumprimento com todos os compromissos assumidos juntos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – PR.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Cianorte, 27 de Maio de 2019.

Allan Carlos D. Marchini
Secretário de Serviços
Municipais

Prefeitura do Município de Cianorte

Centro Cívico, 100– CEP 87.200.127– Cianorte – Pr

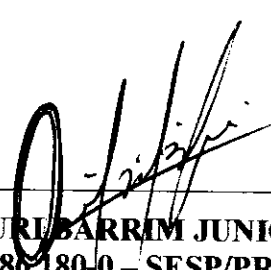
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

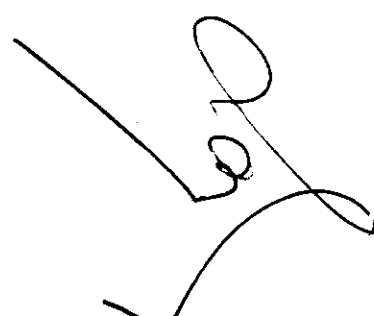
A empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, com sede na ESTRADA BOA SORTE LOTE 129A, GLEBA LIGEIRO, ZONA RURAL, CIANORTE - PARANÁ, CNPJ. Nº 17.955.368/0001-06, representada pelo Sr. **JOSE DAURI BARRIM JUNIOR** portador do RG nº. 7.586.180-0 SSP/PR e CPF. nº. **029.660.719-31**, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

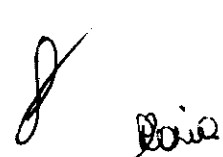
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SESP/PR
CPF: 029.660.719-31




17.955.368/0001-06
J D BARRIM JUNIOR
CASCAHALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87 200-970 - CIANORTE - PR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

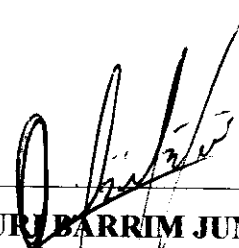
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 039/2019

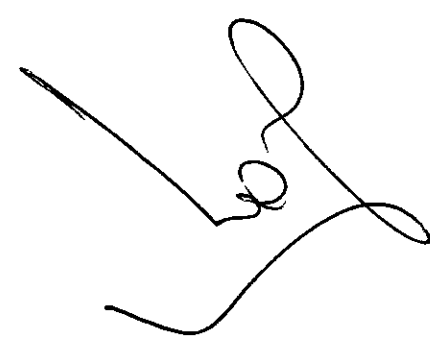
A Empresa: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI , inscrita no CNPJ/MF nº. 17.955.368/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE DAURI BARRIM JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº. 7.586.180-0, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 029.660.719-31, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 - SSP/PR
CPF: 029.660.719-31



17.955.368/0001-06
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATOS

Cianorte, 31 de Maio de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 039/2019

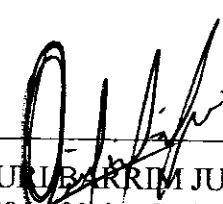
1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
CNPJ nº: 17.955.368/0001-06
Endereço: ESTRADA BOA SORTE LOTE 129A, GLEBA LIGEIRO, ZONA RURAL
CIANORTE – PARANÁ
Conta Corrente nº 69634-0 Agência Bancária: 0142 Banco: BRADESCO
Inscrição Estadual: 90633058-01 Inscrição Municipal: 1691800
Email: cianortecascalho@bol.com.br

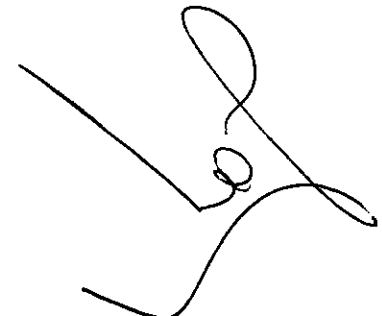
2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

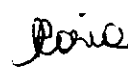
Nome do Representante Legal: JOSE DAURI BARRIN
Função/Cargo: PROCURADOR
Data de Nascimento: 21 / 08 / 1956
RG nº 1392434-1 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 279.100.679-68
Endereço: RUA MONTE CASTELO nº 376, Bairro: ZONA 02, CEP: 87.200-336
Fone: (44) 99987-3954
E-mail: cianortecascalho@bol.com.br

Cianorte, 31 de Maio de 2019.



JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
RG: 7.586.180-0 – SSP/PR
CPF: 029.660.719-31





17.955.368/0001-06
J D BARRIM JUNIOR
CASCALHO EIRELI - EPP
EST. BOA SORTE, LOTE 129-A
GLEBA LIGEIRO - ZONA RURAL
CEP 87.200-970 - CIANORTE - PR

Pregão Presencial Nº 39/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 39/2019.

Às 14:00 horas do dia três de junho de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 39/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	17.955.368/0001-06	JOSÉ DAURI BARRIN	029.660.719-31	EPP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	029.660.719-31	1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa		1750	\$46.00	\$45.00
1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	029.660.719-31	1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa		5250	\$46.00	\$45.00

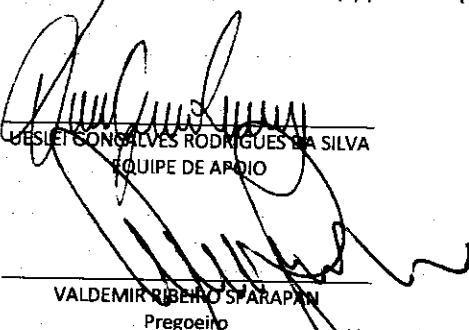
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

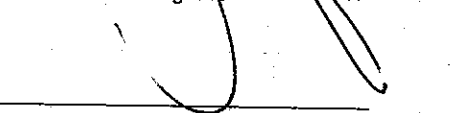
VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL TOTAL
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	17.955.368/0001-06	\$315,000.00

Habilitação

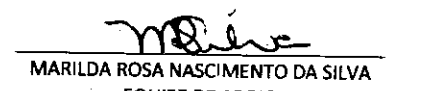
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	17.955.368/0001-06	HABILITADO

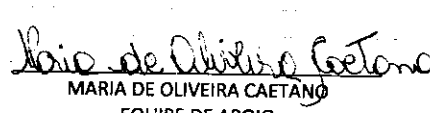
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

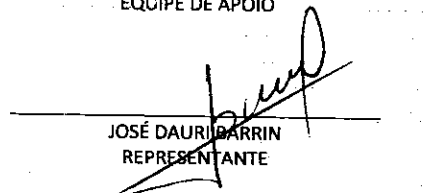

VESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ DAURI BARRIN
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 60/2019 - Pregão - Normal	
Objeto: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A	
Expedição: 17/05/2019	Situação: Aberta
Homologação:	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	JOSÉ DAURI BARRIN	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		46,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		46,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-2,17

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-2,17

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 60/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A

Expedição: 17/05/2019

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

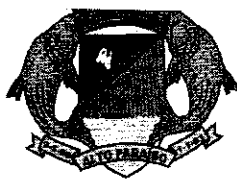
Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	46,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	2	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP		45,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	1.750,0000	45,0000	78.750,00	
1	2	Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa	TN	5.250,0000	45,0000	236.250,00	
Total do Fornecedor						315.000,00	

Total Geral	315.000,00
-------------	------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

116

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 039/2019

Processo Administrativo n° 060/2019

Objeto: “Aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 039/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 18 de Maio de 2019, edição n° 11.561, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

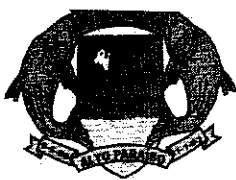
A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 03 de Junho de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP - CNPJ 17.955.368/0001-06**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP - CNPJ 17.955.368/0001-06**, em razão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

117

dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

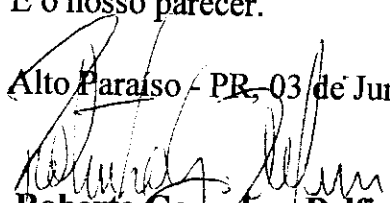
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 03 de Junho de 2019.

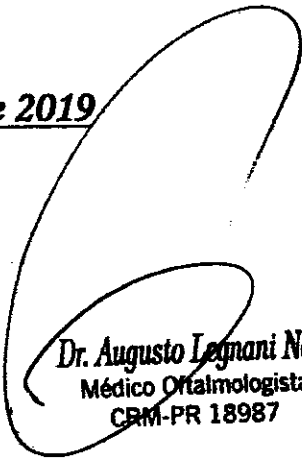

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

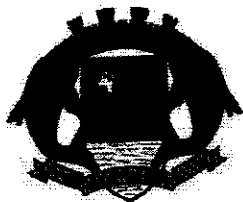
OAB-PR 58.768



CLÍNICA DAVI RAO

ATESTADO MEDICO*Atesto para os devidos fins que a paciente**Cinthia Laize Zagoto**Esteve em consulta oftalmológica**nesta clinica sob meus cuidados no dia**03 de Junho de 2019,**Umuarama, Pr 03 de Junho de 2019*

Dr. Augusto Legnani Neto
Médico Oftalmologista
CRM-PR 18987



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

119

DECRETO N. ° 2015/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. ° 039/2019.

no uso de suas atribuições legais, e

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP**, os itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 039/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 039/2019 em favor da empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP**, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO

EM 05 / 06 / 2019

Edição N.º 77.576

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Miguel Maranca, a atual Rua Projetada "B" localizada no Jardim Itapui, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 4 de junho de 2019.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"

Presidente

Mateus Barreto de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019

Outorga Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Nelva Pavan Machado Garcia.

A CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Nelva Pavan Machado Garcia, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 4 de junho de 2019.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"

Presidente

Mateus Barreto de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Milza da Silva a atual Rua Projetada "C" do Parque Residencial Viana, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 4 de junho de 2019.

Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"

Presidente

Mateus Barreto de Oliveira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº. 013/2019.

Contratante: Acael Administração de Cemitérios e Serviços Funerários

Contratada: F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e óleo 30), para abastecimento das veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACEF do município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.

Valor Total: R\$ 44.982,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 003/2019 - ACEF, homologado pela Portaria nº 004/2019, em 13 de maio de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de maio de 2019, edição nº. 11.555, que integram o presente Termo e na Lei nº. 9.955/53, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações.

Umuarama, 04 de junho de 2019.

Vicente Afonso Gasparini

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS o prosseguimento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019.

Fica designada às 10h00min do dia 07 de junho de 2019 para realização da sessão de abertura das propostas.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.

Douradina - PR, 04 de junho de 2019.

Fábio da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2015/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 039/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019 em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Aquisição de Cascas para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2013/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 035/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 ao 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019 em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 ao 03, que tem como objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA os interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: Item 1.1 Anexo I do Edital: Prazo de entrega: A vencedora entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento LEIA-SE: Item 1.1 A Vencedora entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

32	MARIA DE FATIMA DA ROSA	33
33	MARIZA FRANZIM	34
34	WELLINGTON RODRIGO ANDRADE FERREIRA	35
35	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	36
36	ROBENE DA ROCHA NEVES SILVA	37
37	ROGER BRUNO BRAMILLA CIOPIATTO	38
38	SABRINA CASSEMIRO SANTANA	39
39	CHRISTIAN REGES REIS	40
40	SUELI CARDOSO DA SILVA RESENDE	41
41	THABATA ALONSO RIZZATO	42
42	JESSICA YOLANDA ANTUNES MARINS ALVES	43
43	CLAUDETE DA SILVA FIALUX POMINI	44
44	ANA LUCIA MACHADO DE SOUZA	45
45	MARCELO RODRIGUES LAZARO	46
46	ADRIANA KELI GOSLAR	47
47	ELISANGELA FATIMA DE LIMA	48
48	DERENICE SILVA FOUTOURA	49
49	MARCIA REGINA ANTUNES LAGINESTRA	50
50	CAROLINE SAUKA DA SILVA	51
51	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	52
52	GABRIEL ANTONIO BARZOW	53
53	ROSIMAR JOSE FRANCISCO PEREZ	54
54	SERGIO HENRIQUE QUEIM SILVA	55
55	ALINE BERGAMO CORDEIR	56
56	EVANDRO CORTES VIANA	57
57	MATHEUS VINICIUS MOREIRA SILVA	58
58	KETHYNER RENATA RAMOS LESSE	59
59	EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	60
60	GRACIELE DALBEM LOPES PINTO	61
61	APARECIDA LUZZA LIMA	62
62	LUZZA DA CONCEICAO SOBRAL	63
63	ADAM RIBEIRO PETRUCI	64
64	LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	65
65	AZENILDA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA	66
66	FABIANO SOARES	67
67	ECLATSON MELLO CHIZEDEQUE RODRIGUES	68
68	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	69
69	ROSSELI JARDIM DA SILVA	70
70	ARIANE RICARTE DE SA	71
71	COMISSÃO ELEITORAL	72

União Henrique da Silva Drobach

Annie Cristiny Lopes Araújo de Lima

Izamar Amado de Moura

Francisco Elias Silvestre

Bruno Delaine de Lima

Reginaldo Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2014/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 037/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPERLEI, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019 em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPERLEI, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Refrescado, Tipo B, destinado aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificações no Anexo I deste edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 018/2019 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de máquinas pesadas para a manutenção da frota do município de Xamburé, Estado do Paraná, conforme especificação e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos de ata anexada no referido processo:

VENCEDORES (VALOR TOTAL (R\$))

UNILCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP

133.650,00

V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA -EPP 30.400,00

A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS 68.090,00

TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP 32.700,00

Art. 2º) Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Xamburé - PR, 04 de junho de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA os interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 24

BR0270999 5 ML; ITEM 27 BR0270992 SER. 0,20ML; ITEM 29 BR0267197 SER. 0,60ML; ITEM 30 BR0300722 AM 3ML; ITEM 33 BR0268256 AMP 5ML; ITEM 36 BR0270220 AMP 2ML; ITEM 38 BR0268481 BOLSA 100ML; ITEM 3

BR0304670 AMP 1ML; ITEM 41 BR0267759 FR-AMP; ITEM 42 BR0267735 FR-AMP; ITEM 43 BR0262382 AM 2ML; ITEM 44 BR0268236 AMP 2ML; ITEM 45 BR0448699 AMP 2ML; ITEM 46 BR0265226 FR-AMP; ITEM 47 BR026523

AMP 4ML; ITEM 48 BR0270092 AMP 2ML; ITEM 49 BR0270092 AMP 2ML; ITEM 51 BR0268492 AMP 10ML; ITEM 52

BR0268492 AMP 1ML; ITEM 53 BR0269650 AMP 1ML; ITEM 54 BR0269643 FR 1000ML; LEIA-SE: ITEM 24

BR0270999 AMP 3 ML; ITEM 27 BR0270992 SER.5ML; ITEM 29 BR0267197 SER.5ML; ITEM 30 BR0300722 AM

1ML; ITEM 33 BR0268256 AMP 2ML; ITEM 36 BR0270220 FRASCOAMP; ITEM 38 BR0268481 BOLSA 3ML; ITEM 39

BR0304670 AMP 2ML; ITEM 41 BR0267759 AMP 2ML; ITEM 42 BR0267735 AMP 2ML; ITEM 43 BR0262382 AM

1ML; ITEM 44 BR0268236 FRASCO 1000ML; ITEM 45 BR0448699 FRASCO 500ML; ITEM 46 BR0268236 FRASCI

250ML; ITEM 47 BR0268236 FRASCO 100ML; ITEM 48 BR0270092 FRASCO 500ML; ITEM 49 BR0270092 FRASCI

250ML; ITEM 51 BR0268492 AMP 1ML; ITEM 52 BR0268492 AMP 2ML; ITEM 53 BR0269650 FRASCO 200ML; ITEM 5

BR0268493 FR 20ML; PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/2018 de 08 de Janeiro de 2018, comunica ao Interessado na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, que tem por objetivo o credenciamento visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços junto ao Município de Xamburé, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pintura em tecido; Corte de costura, Costura industrial, Bordados e Crochê; Facilitador Social da Terceira Idade; Ginástica rítmica; Condicionamento físico e jogos lúdicos para terceira idade; Facilitador Social para trabalho artesanal; Facilitador Social para coordenar horta, jardinagem e compostagem; Jogos esportivo para crianças e jovens; e semestramentos para pessoas inscritas/residentes no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social pelo período de 12(dozas) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, para o seguinte serviço: Área - Social - Oficina Artesanal: Desenvolver oficinas práticas de incentivo de trabalho e confecção de arte com pet e outros materiais recicláveis, na Rede Municipal de Assistência Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidirá habilitar o seguinte proponente.

PROponente CREDENCIADO:

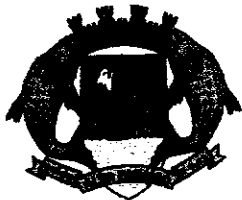
Nº CREDENCIADO

01 CELSO DA SILVA

Xamburé-PR, 03 de junho de 2019

EDEVALDO DELAI

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 121

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 065/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Processo Licitatório nº 060/2019
Homologado em 04/06/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA J D BARRIM JUNIOR CASCALHO
EIRELI EPP

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, com sede e foro a estrada Boa Sorte, lote nº 129.A, Gleba Ligeiro, zona rural, no Município de Cianorte – Estado do Paraná, CEP:87.200-970, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 90.633.058-01, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pelo seu Procurador Sr. JOSÉ DAURI BARRIM, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 376, zona 02, na cidade de Cianorte - PR, inscrito no RG sob nº 1.392.434-1 SSP/PR, e no CPF sob nº 279.100.679-68, daqui Por diante denominado CONTRATADO.

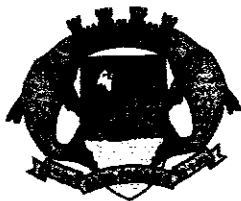
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 039/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 122

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr.Total	Marca
1	PEDRA TIPO CASCALHO	1.750	Ton.	45,00	78.750,00	CRN Mole
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA EXCLUSIVA.						
Item	Especificações	Qtd	unidade	VLr. Unit.	VLr.Total	Marca
2	PEDRA TIPO CASCALHO	5.250	Ton.	45,00	236.250,00	CRN Mole
Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra. COTA PRINCIPAL.						

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

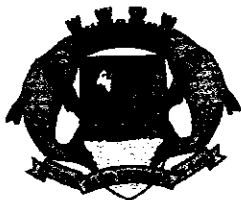
face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 123

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5584	339030540000	MATERIAL P.MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
5592	339030540000	MATERIAL P.MANUT. CONSERV. DE ESTRADA	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em **até 03 (três) dias** úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

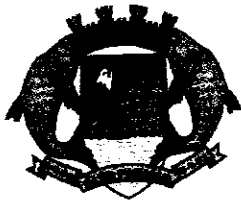
6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

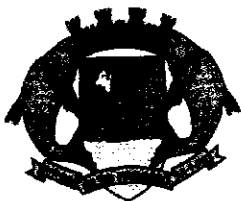
7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

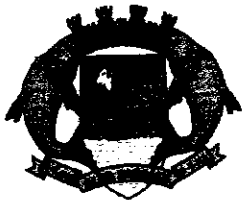
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 126

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

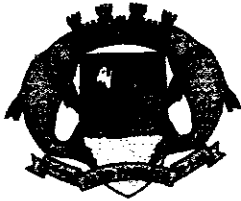
10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de



fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

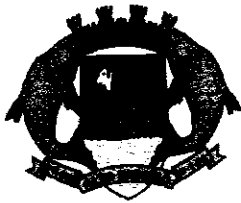
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 060/2019, na modalidade pregão presencial nº 039/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 10 de Junho de 2019.

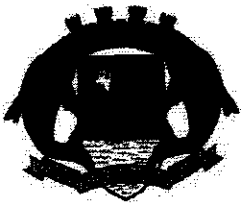
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

J D Barrim Junior Cascalho Eireli EPP.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

129

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2019

Pregão Presencial nº 039/2019

Processo Administrativo nº 060/2019

Homologação: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP

CNPJ: 17.955.368/0001-06

OBJETO: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I-A.

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2020.

FORUM: Comarca de Xambrê.

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 12 / 06 / 2019

Edição N.º 17.582

PORTARIA Nº 382/2019
Concede AULUXIO DOENÇA a servidora HELENA AKEMI YAMADA MESQUITA, matrícula nº 1532-6, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 42(quarenta e dois) dias de AULUXIO DOENÇA, no período de 09/06/2019 a 17/07/2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Párola/Paraná, 11 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 383/2019
Concede AULUXIO DOENÇA ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e de outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELENA AKEMI YAMADA MESQUITA, matrícula nº 1532-6, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 42(quarenta e dois) dias de AULUXIO DOENÇA, no período de 09/06/2019 a 17/07/2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Párola/Paraná, 11 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 387/2019
Concede AULUXIO DOENÇA a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, e de outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, matrícula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de AULUXIO DOENÇA, no período de 31/05/2019 a 29/07/2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Párola/Paraná, 11 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 386/2019
Concede AULUXIO DOENÇA a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, e de outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HAIDE GONÇALVES LOPES, matrícula nº 575-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de AULUXIO DOENÇA, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Párola/Paraná, 11 de Junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 071/2019
Pregão Presencial nº 048/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de calhas e rufos, para reparos e manutenção de bens e imóveis nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 26/06/2019 - 15h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.
DÉRCIO JAROW JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Processo Administrativo nº 056/2019
Homologação: 04/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.900/0001-91
OBJETO: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.
VALOR: R\$ 5.290,00 (Cinco mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.
EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Administrativo nº 057/2019
Homologação: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 39081741802
CNPJ: 31.385.866/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 23.005,00 (Vinte e três mil e seis reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.
EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Administrativo nº 060/2019
Homologação: 04/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP
CNPJ: 17.955.368/0001-06
OBJETO: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A.
VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.
EXTRATO DE CONTRATO nº 063/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Administrativo nº 057/2019
Homologação: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CAMPANARO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.748.378/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Lei.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial do falência da Contratada.
11.2. A Rejeição da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarreta consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração.
11.2.2. Ocorrência dos equipamentos, materiais e eventuais serviços necessários à execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão considerados posteriores devolvidos, dando causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devolução.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Faltas inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso - até a 6ª (sexta) hora de atraso;
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo contratado a partir do momento da apresentação da requisição e/ou recibo médico pelo servidor;
c) a partir da 6ª hora do atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução contratada, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Contratada multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Fed. 12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respectivamente futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moralizante. Consequentemente, não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu acatamento à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, e de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado a de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, ou não apresentar proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento.
13.2. A Prefeitura de Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de seu domicílio para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA em apresentar documentação até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência de Preços, determinar a gradativa redução paulatina do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de término.
14.4. A despesa com a contratação correrá a conta da Contabilidade Orçamentária vigente na época da contratação pelo Município de Esperança Nova-PR.
14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, em 04 de Junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
José Dauri Barrim Junior
TESTEMUNHAS
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do processo licitatório nº 2/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de maio de 2019, pelo Preposto da Comissão de Licitação, a saber:
Fornecedor: ADEMIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.275.828/0001-61
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, SUBDIVISÃO DAS DANTAS Nº 09 A 15, DA QUADRA Nº 216 DO LOTEAMENTO DE TAPEJARA, COM ÁREA DE 805,00 M², DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES EM MATRÍCULA Nº 17.797, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, BEM COMO INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR
1,00 R\$ 1,00 R\$ 1,00
Valor Total Homologado - R\$ 1,00 (um real)
Encaminha-se a Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de junho de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOKKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº. 007, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e de outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março de 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 223/2019, vem por meio desta, autorizar:
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a vereadora GENE SALES DE SOUZA, a se deslocar até a cidade de Curitiba - PR, em 14 de Junho do corrente ano, em atribuição oficial, com o objetivo de interesse da mesa, para acompanhar o pagamento de 2 diárias e 1/2 diária, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem, no valor de R\$ 1.577,00 (mil e setecentos e setenta e sete reais).
Art. 2º. As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação dos comprovantes.
Art. 3º. Salientando que a respectiva viagem se realizará em benefício do Município de Mariluz, por meio da municipalidade de Curitiba - Paraná, no Gabinete do Deputado Amaro, Gabinete Deputado Federal Luizito Otonari, Funes e Inara.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 11 de Junho de 2019.
Jose Braz Brilhante
Presidente
Jonas Fideis
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 106/2019
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira - Estado do Paraná, usando das prerrogativas conferidas na Resolução Nº001/2018.
RESOLVE:
AUTORIZA os Vereadores: Adalberto Marques, Claudemir Antônio de Abreu, Gilberto Batista da Conceição Alcântara, Maria das Graças Faltos dos Santos, Rosângela Munhoz Fernandes, Vani e Walter Donzette Espô, a viajarem para a cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 12, 13 e 14 de junho para participarem de curso na empresa NS Treinamentos, cabendo a cada vereador o recebimento de três diárias referente somente os dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução Nº 001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de 2019.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABEU
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12.596/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, e da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa, 381.385.779-68, matrícula 5814, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, no âmbito da Comissão de Licitação, nos dias 202 a 03 de junho de 2019, cabendo-lhe (uma) diária, no valor de R\$705,28 (setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor da unidade Fiscal de Terra Roxa - INTERFERA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL